

Termo de Referência para Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade Imaflora

O Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola – Imaflora – é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em Piracicaba, no interior de São Paulo, em 1995.

Nasceu sob a premissa de que a melhor forma de conservar as florestas tropicais é dar a elas uma destinação econômica, associada a boas práticas de manejo e a uma gestão responsável dos recursos naturais.

Nessa perspectiva, o Imaflora atua com certificações socioambientais como o FSC®, CERFLOR/PEFC, Auditorias Florestais Independentes (AFI) e Rainforest Alliance. Para se manter com uma certificadora habilitada, o Imaflora possui seu Sistema de Gestão da Qualidade que mantém as creditações. Anualmente realizamos um processo de auditoria interna sobre o Sistema, sendo o objeto deste termo de referência.

Objetivo:

O objetivo deste termo de referência é selecionar e contratar Pessoa Jurídica para a realização de uma auditoria interna no Sistema de Gestão da Qualidade do Imaflora com base nas normativas abaixo listada.

Os critérios de auditoria a serem utilizados para a condução da auditoria, como definido pelo Imaflora, estão descritos a seguir em 3 escopos, sendo possível o envio da proposta para o(s) escopo(s) escolhido(s). Sendo que os Procedimentos Operacionais e Procedimentos da Qualidade são aplicáveis independente do escopo de certificação dentro do SGQC.

- 1) Requisitos normativos e documentações aplicáveis ao escopo FSC®:
 - FSC-STD-20-001 - *General Requirements for FSC Accredited Certification Bodies* (versão vigente);
 - FSC-STD-20-006 - *Stakeholder Consultation for Forest Evaluations* (versão vigente);
 - FSC-STD-20-007 - *Forest Management Evaluations* (versão vigente) e FSC-DIR-20-007;
 - FSC-STD-20-007a - *Forest Management Evaluations Addendum - Forest Certification Reports* (versão vigente);;

- FSC-STD-20-007b - *Forest Management Evaluations Addendum - Forest Certification Public Summary Reports* (versão vigente);
 - FSC-STD-20-011 - *Chain of Custody Evaluations* (versão vigente) e FSC-DIR-20-011;
 - FSC-STD-20-012 - *Standard for Evaluation of FSC Controlled Wood in Forest Management Enterprises* (versão vigente).
- 2) Requisitos normativos e documentações aplicáveis ao escopo CERFLOR/PEFC/AFI:
- ABNT NBR ISO/IEC 17021-1:2016 - Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão;
 - ABNT NBR ISO/IEC 17021-3:2016 Requisitos de competência para auditoria e certificação de sistema de gestão da qualidade;
 - ABNT NBR ISO/IEC 17065:2014 – Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos de Certificação de produtos, processos e serviços;
 - ABNT NBR 14790:2014 - Manejo Florestal - Cadeia de Custódia (baseada na PEFC ST 2002:2013);
 - ABNT NBR 17790:2014 - Manejo Florestal Sustentável - Cadeia de Custódia – Requisitos para organismos de certificação que realizam certificação em conformidade com a ABNT NBR 14790;
 - ABNT NBR 14789:2012 - Manejo Florestal - Princípios, Critérios e Indicadores para Plantações Florestais;
 - ABNT NBR 16789:2014 - Manejo Florestal – Diretrizes para a implementação da ABNT NBR 14789;
 - ABNT NBR 14793:2015 - Diretrizes para Auditoria Florestal - Procedimentos de Auditoria - Critérios de Qualificação para Auditores Florestais;
 - ABNT NBR 15789:2013 - Manejo Florestal - Princípios, Critérios e Indicadores para Florestas Nativas;
 - ABNT NBR 15753:2009 - Manejo Florestal - Diretrizes para a implementação da ABNT NBR 15789;
 - Portaria 54 de 28 de janeiro de 2014 – INMETRO;
 - Portaria 547, de 25 de outubro de 2012 – INMETRO;
 - Portaria 512 de 16 de outubro de 2012 – INMETRO;
 - Portaria 48 de 27 de janeiro de 2014 – INMETRO;
 - Portaria 200 de 29 de abril de 2021 – INMETRO;
 - Portaria 274 de 13 de junho de 2014 – INMETRO;
 - Portaria 116 de 11 de março de 2012 – INMETRO;;

- Documentos Necessários para Acreditação de Organismos de Certificação do Manejo de Florestas – OCF;
 - Documentos Necessários para Acreditação de Organismos de Certificação de Produtos – OCP.
- 3) Requisitos normativos e documentações aplicáveis ao escopo Rainforest Alliance:
- ABNT NBR ISO/IEC 17065:2014 – Avaliação da Conformidade – Requisitos para organismos de Certificação de produtos, processos e serviços;
 - Rainforest Alliance, Programa de certificação 2020, Regras para entidades certificadoras (SA-R-GA-2-V1.2);
 - Rainforest Alliance, Programa de certificação 2020, Mudanças no capítulo 2: Regras para o pessoal do EC e implementação durante o ano de transição (SA-R-GA-2-V1.2);
 - Rainforest Alliance, Programa de certificação 2020, Regras de certificação e auditoria (SA-R-GA-1-V1.2);
 - Política Rainforest Alliance, Mudanças nas regras de certificação e auditoria no período de transição (SA-P-GA-8-V1.2);
 - Política Rainforest Alliance, Auditorias para detentores de certificados (e candidatos) sediados no Brasil (SA-P-GA-3-V1);
 - Política Rainforest Alliance, Fechamento remoto de não conformidades (SA-P-GA-11-V1).

Escopo da contratação:

O escopo de serviço é apresentado a seguir e deve ser realizado de acordo com a descrição abaixo:

Produto 01 – Processo de auditoria:

- A auditoria será feita por meio de entrevistas e exame e avaliação dos procedimentos e registros disponíveis. Os documentos e demais protocolos de auditoria utilizados serão aqueles que integram a sistemática de auditorias internas do Imaflora. A ser realizada até 20/01/2023.

Produto 02 – Relatório de auditoria conforme modelo disponibilizado:

- Relatório indicando as evidências de auditoria, conformidades e não conformidades com os requisitos conforme modelo disponibilizado pelo Imaflora. A ser entregue até 31/01/2023.

Condições de contratação:

- Contrato de prestação de serviço através de pessoa jurídica;
- As atividades e execução do escopo do presente TDR estão previstas para o período de 01 de janeiro de 2023 a 05 de fevereiro de 2023;
- Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o escopo do serviço; estar regular com as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras compatíveis com seu ramo de negócio;
- Ter conta corrente jurídica para a realização dos pagamentos (até a data da contratação);
- O consultor designado deverá ter vínculo comprovado com a empresa que será contratada.

Qualificações obrigatórias:

- Pessoa Jurídica com qualificação técnica comprovada;
- Disponibilizar equipe qualificada para executar o escopo da proposta.

Qualificações desejáveis:

- Conhecimento técnico nos sistemas de certificação levantados.

Condições para execução do serviço:

- Possuir capacidade técnica adequada para a execução da auditoria - formação na norma ISO 19011;
- Possuir comprometimento com a importância da execução da auditoria;
- Apresentar os resultados esperados definidos no escopo da contratação no prazo adequado.

Apresentação da proposta:

A proposta deverá ser enviada da seguinte forma:

- Utilizar papel timbrado da empresa ou instituição;

- Informar os dados cadastrais (Razão Social, CNPJ, IE, endereço, telefone);
- Informar cronograma para a realização de todas as atividades descritas;
- Informar a composição da equipe executora;
- Informar a composição do preço global da proposta (incluindo impostos).

Orientações e prazos para envio da proposta:

As propostas serão recebidas até o dia 20 de dezembro de 2022.

As propostas devem ser enviadas com o título “Proposta Auditoria Interna – SGQC Imaflora” para: acreditacao@imaflora.org

Em caso de dúvidas, acionar Natali Silveira: (11) 97524-8610.

“O Imaflora incentiva a diversidade e para isso preza por consultorias e/ou prestações de serviço por empresas e pessoas que tenham condutas éticas e morais e estimulem a pluralidade em sua equipe e vida”.